

# PROJETO DE LEI N° DE 2022

Altera a Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que *dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos*, para incluir a bomba de infusão de insulina nas suas disposições.

SF/22073.45239-40

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O *caput* do art. 1º da Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Os portadores de diabetes receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde - SUS, os medicamentos necessários para o tratamento de sua condição e os materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar, além da bomba de infusão de insulina, quando houver indicação médica.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

## JUSTIFICAÇÃO

A bomba de infusão de insulina é um equipamento médico computadorizado, que libera insulina de forma contínua e em doses exatas, de acordo com as necessidades da pessoa com diabetes, mimetizando o funcionamento do pâncreas.

As bombas de insulina são muito precisas, permitem melhor controle da glicemia, além de serem mais confortáveis para o paciente.

A respeito desse equipamento, a Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) assinala que, embora tenha sido desenvolvido e seu uso

difundido nos Estados Unidos da América (EUA) desde a década de 1970, ele chegou no Brasil há apenas 20 anos, mas está sendo cada vez mais conhecido e prescrito.

Diretriz da SBD, publicada em 2019-2020, relaciona as principais vantagens do uso da bomba de infusão contínua de insulina nos casos de diabetes *mellitus* do tipo 1, a saber: a flexibilidade, permitindo ao paciente alterar a insulina basal de acordo com a necessidade e injetar bolus (grandes quantidades de insulina que são liberadas na circulação sanguínea em momentos de maior necessidade) frequentes sem a exigência de injeções repetidas; a redução dos episódios de hipoglicemias em geral, principalmente as graves; e a melhora do controle glicêmico. A SBD ainda não se manifestou quanto à indicação de bombas de insulinas em diabetes *mellitus* do tipo 2.

Por essas razões, consideramos relevante incluir esse equipamento entre aqueles disponíveis aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desde que isso seja feito com a adequada indicação médica.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

  
SF/22073.45239-40